

CARTA P 002 /2017

Caxias do Sul, 17 de novembro de 2017.

Ilma. Sra.

Ana Maria Spadari

Presidente de Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentado e Pensionistas, nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico.

Porte Alegre – Rio Grande do Sul

C/c.: Comissão de Negociação do SENERGISUL: Sr. José Henrique Machado dos Santos, Sr. Valdair da Silva Aguiar, Sr. José Clarestino da Silva e Sr. Luiz Carlos Pereira da Silva.

Ref.: Negociações Coletivas de Trabalho 2017/2018 - Apresentação da Proposta Final

Prezada Senhora,

Tendo em vista o compromisso assumido por esta Empresa na reunião de negociação coletiva realizada no dia de ontem, 16/11/2017, servimo-nos da presente para registrar a proposta final desta Empresa, visando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 da RGE, resultado da evolução das propostas construídas em conjunto com o SENERGISUL, nos dias 19 e 26/10/2017 e 16/11/2017, o que se faz nos seguintes termos:

1. Reajuste dos **salários** com a totalidade do percentual de inflação medido pelo IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, a ser aplicado sobre os salários de 31 de outubro de 2017, com exceção dos profissionais que ocupam cargos executivos de diretores e gerentes, que terão regras próprias;
2. Reajuste dos **pisos salariais** estabelecidos na Cláusula 2ª do ACT 2016/2017 com a totalidade do percentual de inflação medido pelo do IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017;
3. Reajuste do valor do **Auxílio Alimentação/Refeição** com o percentual de 5,00% (cinco por cento), passando de R\$ 770,00 para R\$ 808,50 mantendo a participação dos empregados nas condições atuais;

Reajuste do "**Vale Peru**" concedido juntamente com o 13º Salário, com a totalidade do percentual de inflação medido pelo do IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017.

Reajuste do valor de ajuda de custo para o grupo atualmente elegível, quando da execução do serviço em viagem, com a totalidade do percentual de inflação medido pelo do IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017.

4. Reajuste do valor limite de reembolso de **despesas com creche** com o percentual de 15%, passando de R\$ 465,70 para R\$ 535,55;
5. Reajuste do valor do **auxílio a empregados com deficiência** com a totalidade do percentual de inflação medido pelo IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, passando para R\$ 354,56;
6. Reajuste do valor do **auxílio a pais de filhos com necessidades especiais** com a totalidade do percentual de inflação medido pelo IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, passando para 886,01;
7. Reajuste do valor de **auxílio funeral** com a totalidade do percentual de inflação medido pelo IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, passando para R\$ 7.451,93;
8. Ajuste no sistema de **banco de horas**, possibilitando que, de forma opcional, os colaboradores não abrangidos pelas regras estabelecidas no atual ACT possam compensar as horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho, mediante gozo de folga dentro do próprio mês de realização das mesmas.

Essa condição é válida desde que solicitada formalmente pelo empregado e com a concordância da liderança. Caso não seja conferida a folga, haverá o pagamento dessas horas extras juntamente com os salários do mês subsequente.

Além disso, retira-se da atual regra de Banco de Horas os profissionais que ocupam cargos técnicos, desenvolvendo as suas atividades em campo.

9. Manutenção do atual **Programa de Participação nos Lucros ou Resultados** para 2018 com os mesmos indicadores de 2017, sendo que as metas serão apresentadas à entidade sindical até o final do primeiro bimestre de 2018.

9.1 Reajuste nos valores das faixas salariais e do valor de R\$ 5.385,07 (que é o potencial de ganho para quem está na faixa de R\$ 2.154,04 até 5.385,07), com a totalidade da inflação medido pelo do IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, valor base para o pagamento a ser realizado em abril de 2018.

Reajuste da parte fixa da **gratificação pós-retorno de férias** com a totalidade do percentual de inflação medido pelo do IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de

2016 a 31 de outubro de 2017, passando para R\$ 1.247,59, com o compromisso da Empresa e Sindicato avaliarem a melhor forma de implementarem o auxílio alimentação extra-férias no próximo ano;

10. Manutenção de todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017 e aplicação de reajuste com a totalidade do percentual de inflação medido pelo do IPCA-IBGE para o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017 nas cláusulas econômicas não mencionadas acima;
11. Vigência do Acordo Coletivo de Trabalho de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Em caso de aprovação da proposta acima e assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 até o dia 08/12/2017, os reajustes serão implementados na Folha de Salários do mês de **dezembro**, com o pagamento das diferenças relativas ao mês de novembro de 2017.

Atenciosamente,



José Carlos Saciloto Tadiello
Diretor Presidente RGE